



## RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DO CONSELHO SUPERIOR

Aprova Regulamento das Diretrizes, Normas, procedimentos e períodos para matrícula e renovação de matrícula no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei para o ano/semestre letivo de 2022/02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CRISTO REI DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º, do I aos XXIII itens, do Regimento Geral desta Instituição.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar na forma do anexo, o Regulamento das diretrizes, normas, procedimentos e períodos para a efetivação de matrícula e renovação de matrícula para o ano/semestre letivo de 2022/02, compreendendo o período correspondente de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 06 de junho de 2022.

**Prof. José Antonio da Conceição**  
**Presidente do COSUP**

*\*A via original encontra-se assinada na IES.*

**REGULAMENTO DAS DIRETRIZES, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACCREI – FACULDADE CRISTO REI PARA O ANO/SEMESTRE LETIVO DE 2022/02.**

**CAPÍTULO I  
DA MATRÍCULA INICIAL**

Art. 1º - A matrícula é ato oficial de ingresso nos cursos de graduação e de vinculação à FACCREI – Faculdade Cristo Rei, realizado somente após a aprovação em processo seletivo e cumprido todas as normas estabelecidas em edital específico.

Art. 2º - A matrícula nos cursos de graduação da FACCREI é ato pessoal e intransferível a ser realizada pelo estudante e/ou representante legal (em caso de menor idade do estudante).

Art. 3º - No ato da MATRÍCULA INICIAL, o requerente deverá cumprir as etapas e procedimentos a seguir:

- 1 – Entrar no site da FACCREI ([www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br)) e clicar em “EFETIVE SUA MATRÍCULA”, dentro do prazo estabelecido em edital do processo seletivo.
- 2 – Acessar com seu login e senha e clicar em “MATRICULE-SE”, preencher com seus dados pessoais e de seu responsável solidário o formulário próprio de matrícula inicial disponibilizado pela instituição em <https://forms.gle/Dujhz22cegM7Qykc6> e clicar em AVANÇAR.
- 3 – Clicar no Plano de Pagamento “CALOUROS 2022/2”, selecionar a DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS e clicar em “EFETUAR MATRÍCULA”.
- 4 – Aceitar os Termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 5 – Clicar em “Acessar o meu Portal do Aluno”.
- 6 – Clicar na aba “Financeiro”, gerar o Boleto da Matrícula e efetuar o pagamento até a data de vencimento, escolhida pelo estudante;



7 – Após concluir a matrícula no site, encaminhar digitalizados os documentos listados no item III do artigo 10.1 do Edital do Processo Seletivo, para o e-mail até o dia 08/07/2022.

8 – Após o envio dos documentos, o aluno receberá em seu e-mail e deverá ler minuciosamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conferindo TODOS os seus dados pessoais e demais informações e cláusulas contidas no referido contrato;

9 – O Contrato de Serviços Educacionais recebido por e-mail, deverá ser assinado digitalmente através do link enviado por email, pelo ALUNO e o RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO. Caso, o requerente, seja menor de idade, o seu responsável legal deverá assinar igualmente o contrato de prestação de serviços educacionais.

10 – A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo requerente declara que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente contrato e todas as cláusulas descritas no mesmo;

Art. 4º Após todos os passos acima descritos, realizados pelo requerente, bem como, após a compensação do boleto ou pagamento por cartão ou pix, em no máximo três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI – Faculdade Cristo Rei, aluno REGULARMENTE matriculado no curso de graduação de sua opção e deverá cumprir TODAS as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 5º - A FACCREI – Faculdade Cristo Rei apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a MATRÍCULA inicial dos estudantes ingressantes em 2022/2:

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)</b>	<b>Prazo</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$199,90 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$199,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$499,00 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$499,00.	Conforme edital de processo seletivo específico

Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$199,90 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$199,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Direito (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$589,00 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$589,00.	Conforme edital de processo seletivo específico
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$199,90 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$199,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$399,00 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$399,00.	Conforme edital de processo seletivo específico
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 1.199,00 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$ 1.199,00	Conforme edital de processo seletivo específico
Pedagogia (Licenciatura)	1º parcela (07/2022) R\$199,90 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$199,90.	Conforme edital de processo seletivo específico
Odontologia (Bacharelado )	1º parcela (07/2022) R\$ 1.399,00 e demais parcelas (de 08 a 12/2022) R\$ 1.399,00.	Conforme edital de processo seletivo específico

Art. 6º - Os valores expressos na tabela acima, se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2022/2.

Art. 7º - Após a conclusão dos procedimentos para matrícula inicial, constantes neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), através da central de atendimento expedirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a carteirinha estudantil para o aluno, a qual deverá ser utilizada para acesso em todas as dependências da instituição, inclusive para o acesso as salas de aulas que se dá pela passagem da mesma no sistema de catraca, proporcionando a devida segurança aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

**CAPÍTULO II**  
**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**  
**Seção I**  
**ESTUDANTE ADIMPLENTE**

Art. 8º - O estudante ADIMPLENTE, no âmbito da FACCREI, para efeito deste regulamento, é considerado aquele que NÃO possui qualquer pendência administrativa (notas, documentos, etc) e/ou financeira (débitos de mensalidades, taxas e/ou multas, etc) com a Instituição.

Art. 9º - A Renovação de Matrícula é ato pessoal e intransferível que deve ser realizado nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e neste regulamento, semestralmente pelos estudantes dos cursos de graduação da IES, caso haja interesse, após e a partir da conclusão do 1º período do curso.

Art. 10 – O estudante deverá acessar o portal do aluno, com antecedência a abertura do prazo para renovação de matrícula, estabelecido em calendário e neste regulamento, para que neste momento o estudante verifique sua situação acadêmica e financeira, e, caso haja qualquer pendência, conforme descrito no art. 8º deste documento, o mesmo tenha tempo hábil para buscar sua resolução, evitando a perda de benefícios e o prazo de renovação de sua matrícula para o semestre subsequente.

Art. 11 - A renovação de matrícula deverá ser realizada pelo estudante, via portal do aluno, seguindo os passos descritos abaixo:

1 – Acessar o portal do aluno com seu login e senha pessoal, clicar na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar o curso de graduação e clicar em PROSSEGUIR.

2 – Verificar e atualizar seus dados cadastrais, se necessário, e clicar em SALVAR.

3 – Após a atualização dos dados, clicar novamente na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar o curso de graduação e clicar novamente em PROSSEGUIR.

4 – Verificar a turma e as unidades curriculares disponíveis do sistema para cursar em

2022/2.

5 - Selecionar a DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS e o PLANO DE PAGAMENTO, conferir os valores em tela clicar em PROSSEGUIR.– Acessar o Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais, realizar a leitura criteriosa e, caso seja de seu interesse, clicar em ACEITO CONTRATO.

6 – Gerar eletronicamente o boleto correspondente a 1º parcela da semestralidade do curso de graduação e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária.

Art. 12 - O ACEITE eletrônico do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais pelo estudante será considerado pela FACCREI a assinatura digital do estudante e, conseqüentemente, a declaração de que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente termo aditivo e todas as cláusulas descritas no mesmo que passa, neste momento a fazer parte de forma integral ao Contrato assinado pelo estudante quando de sua matrícula inicial no Curso de Graduação da FACCREI;

Art. 13 Após todos os passos descritos no art. 11 deste regulamento, realizados pelo estudante, bem como, após a compensação do pagamento do boleto, que ocorre, no máximo, em três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI – Faculdade Cristo Rei, aluno REGULARMENTE matriculado no curso de graduação de sua opção, para o ano/semestre letivo de 2022/2 e deverá cumprir TODAS as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 14 - A FACCREI – Faculdade Cristo Rei apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA dos estudantes veteranos dos cursos de graduação em 2022/2:

**\*1ª CHAMADA - Renovação de matrícula no período de 20 de junho a 01 de julho do ano de 2022:**

Curso	Parcelas/Valor
	*(para pagamento na pontualidade)

Administração (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Direito (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 766,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 623,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Medicina Veterinária	1º parcela (07/2022) R\$ 1.230,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Pedagogia (Licenciatura)	1º parcela (07/2022) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Odontologia	1º parcela (07/2022) R\$ 1.538,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.

**\*2ª CHAMADA (ÚLTIMO PRAZO) - Renovação de matrícula realizadas no período de 04 de julho a 08 de julho do ano de 2022:**



<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor</b> <b>*(para pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Direito (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 843,60 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 685,30 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Medicina Veterinária	1º parcela (07/2022) R\$ 1.342,79 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Odontologia	1º parcela (07/2022) R\$ 1.679,88 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.

**Após 08 de julho de 2022:**



<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor</b> <b>*(para pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Direito (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 926,86 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 753,83 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Medicina Veterinária	1º parcela (07/2022) R\$ 1.464,85 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (07/2022) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.
Odontologia	1º parcela (07/2022) R\$ 1.835,28 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 08 a 12/2022) valor praticado em 2022/1.

Art. 15 - Os valores expressos nas tabelas acima, que compõem o art. 14 deste regulamento se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2022/2.

Parágrafo Segundo: O valores expressos nas tabelas acima, poderão ser pagos com cartão na função débito ou crédito em até 12 (doze) parcelas e será deferido em face do valor da dívida, acrescido dos encargos remuneratórios da operadora do cartão.

Parágrafo terceiro: ao optar pelo pagamento com cartão de débito ou crédito, o aluno deverá assinar termo expresso em concordância com o valor quitado.

Parágrafo quarto: para pagamento na modalidade pix o aluno deverá solicitar a chave aleatória na central de atendimento.

Art. 16 - Após a conclusão dos procedimentos para renovação de matrícula dos veteranos dos cursos de graduação da FACCREI, constantes neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), através da central de atendimento expedirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a carteirinha estudantil para o aluno, a qual deverá ser utilizada para acesso em todas as dependências da instituição, inclusive para o acesso as salas de aulas que se dá pela passagem da mesma no sistema de catraca, proporcionando a devida segurança aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

Art. 17 – O estudante que NÃO realizar TODOS os passos descritos no Art. 11 deste regulamento, não terá sua matrícula renovada para 2022/2, sendo considerado em situação de desistente do curso de graduação da FACCREI, e terá seu acesso bloqueado no portal do aluno, bem como, no sistema de catraca da IES, impossibilitando o mesmo de acessar as atividades acadêmicas no âmbito da IES.

Art. 18 – O estudante, sob pena de perda de TODOS os benefícios financeiros (descontos e parcelamentos), poderá requerer renovação de matrícula fora do prazo, protocolando requerimento a Direção Geral da FACCREI, a qual deverá analisar o pleito observando a regra de frequência mínima que o estudante da graduação deve respeitar para obter o êxito. Caso, o estudante requeira a renovação de matrícula fora

do prazo, e em tempo que já se caracterize o excesso dos 25% de ausência permitida por lei, o mesmo terá seu pedido INDEFERIDO.

## Seção II

### ESTUDANTE INADIMPLENTE

Art. 19 – O estudante que tiver interesse em dar prosseguimento aos seus estudos no âmbito dos cursos de graduação da FACCREI e tiver contraído débitos com a instituição, sejam de ordem administrativa e/ou financeira, deverão procurar o departamento competente (financeiro e/ou secretaria acadêmica) para realizar a quitação dos mesmos, caso haja interesse de renovar sua matrícula para o ano/semestre letivo de 2022/02, obedecendo as normas e regras previamente estabelecidas pela IES e de amplo e irrestrito conhecimento da comunidade acadêmica.

Art. 20 - Em conformidade com as cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Instituição de Ensino Superior (contratada) e o Aluno (contratante), concede a FACCREI a possibilidade de estabelecer “**NORMAS PARA NEGOCIAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**” com o objetivo de oferecer aos alunos que estejam no estado de inadimplência a oportunidade de ajustarem a sua responsabilidade financeira junto a Instituição, conforme regras definidas pelo departamento financeiro da IES em portaria específica.

Art. 21 – O período para o estudante renegociar seus débitos junto a FACCREI terá sua vigência iniciada no dia **08/06/2022** e findará no dia **22/06/2022**, a partir do dia 27/06/2022 todos os benefícios de desconto concedido ao aluno serão EXTINTOS e as mensalidades em atraso sofrerão as correções legais.

Art. 22 – No período de **27/06/2022** até **01/07/2022** o estudante poderá quitar, à vista, seus débitos vencidos conservando os descontos a ele concedido, sendo acrescido neste valor 10% (dez por cento) do valor integral da mensalidade, impactando assim, na redução dos benefícios concedidos ao estudante.

Art. 23 - A partir do dia **04/07/2022** todas as mensalidades em atraso sofrerão a retirada total dos descontos concedidos por mérito de pagamento na pontualidade, bem como, serão acrescidos de multa por atraso e juros de mora, conforme legislação

vigente.

Art 24 - A negociação dos débitos (mensalidades em atraso) deverá ser realizada via sistema, através do link: <https://faccrei.jacad.com.br/academico/aluno/login>, bem como gerado o boleto para pagamento na rede bancária ou no caso de pagamento com cartão ou pix, diretamente na central de atendimento.

Art. 25 - O estudante que inadimplir (atrasar) o pagamento das mensalidades poderá requerer com até 30 (trinta) dias de antecedência da abertura do período de renovação de matrícula um processo de negociação das pendências financeiras com a IES.

Parágrafo Primeiro: O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito com boleto, será deferido em face do valor nominal da dívida e ocorrerá da seguinte forma:

- a) Débitos até R\$ 1.000,00 (um mil reais) o pagamento se dará no máximo de duas parcelas, sendo 30% à vista e mais uma parcela do saldo remanescente;
- b) Débitos de R\$ 1.000,01 (um mil e um real) até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o pagamento do débito se dará no máximo de três parcelas, sendo 30% à vista e mais duas parcelas do saldo remanescente;
- c) Débitos de R\$ 1.500,01 (um mil e quinhentos e um real) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de quatro parcelas, sendo 30% à vista e mais três parcelas do saldo remanescente;
- d) Débitos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de cinco parcelas, sendo 30% à vista e mais quatro parcelas do saldo remanescente;

Parágrafo segundo – Independente do número de parcelas, a primeira das parcelas decorrente do parcelamento deverá ser paga imediatamente (à vista) se for mediante boleto bancário.

Parágrafo terceiro: O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito com cartão de crédito, poderá ser dividido em até 12 parcelas e será deferido em face do valor da dívida, acrescido dos encargos remuneratórios da operadora do cartão.

Parágrafo quarto: ao optar pelo parcelamento com cartão de crédito, o aluno deverá assinar termo expresso em concordância com o valor quitado.

Parágrafo quinto – Somente poderá requisitar o parcelamento do débito o acadêmico que não tenha nenhum outro tipo de parcelamento ou restrição financeira junto IES.

Art. 26 - O parcelamento decorrente da negociação firmada entre estudante de curso de graduação da FACCREI e instituição fica condicionado à aprovação da mantenedora, firmados através do instrumento de confissão de dívida.

Art. 27 – Com o objetivo de preservar a isonomia e igualdade de acesso, **NÃO** serão empregadas pela Instituição negociações individuais, as regras para a execução e êxito no referido processo de negociação serão as mesmas para todos os estudantes, indistintamente.

Art. 28 – A FACCREI – Faculdade Cristo Rei, se reserva o direito de, a qualquer momento, sem prévio aviso, alterar os procedimentos para realização da matrícula, renovação de matrícula e/ou negociação, assim sendo é de extrema importância que o estudante acompanhe todas as publicações institucionais.

Art. 29 – Os casos omissos serão dirimidos pelo COSUP.

Cornélio Procópio, 06 de junho de 2022.



**Prof. José Antonio Conceição**  
**Presidente do COSUP**

*\*A via original encontra-se assinada na IES.*